



LEI Nº 191

DATA: 31 de dezembro de 1965

SÚMULA: Autoriza o Órgão Executivo a mandar construir uma Cadeia e Delegacia de Polícia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a mandar construir uma Cadeia e Delegacia de Polícia, de tamanho de 6 x 6 e 6 x 9 metros respectivamente, no lote nº 3, desmembrado da Praça Pública WILLY BARTH, desta Cidade.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr\$ 961,017 (Novecentos e sessenta e um mil e dezessete cruzeiros),

Art. 3º - Como recurso financeiro para a abertura do Crédito Especial, objeto desta Lei, fica reduzida igual importância, constante na Lei de Revis em vigor na municipalidade:

SERVIÇOS URBANOS

Sector de Energia Elétrica

4.0.0.0.3.3 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.3.3 Investimentos

4.1.1.0.3.3 Obras Públicas

b) - Início de Obras de 1 Usina Hidrelétrica

.....Cr\$ 961.017
=====

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, presente - Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, - em 31 de dezembro de 1965.

Werner Wandler

Werner Wandler
PREFEITO MUNICIPAL

REVISOR-SE E PUBLICADOR-SE

Laudelino Imberger

Laudelino Imberger - Sec.